



Câmara Municipal de Viseu

C.G.C. 04.557.427/0001-46
Trav. Assis de Vasconcelos, s/n — CEP 68.620-000
Viseu - Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 004/2000 DE 28.03.2000

Refere-se ao aumento do número de vagas para vereador para as eleições de 2000.

O Presente Projeto de Resolução de n.º 001/2000, que refere-se ao aumento do número de vagas para Vereador para as eleições de 2000, tem fundamento nos artigos 29, Inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e 70, alínea "c", da Constituição do Estado do Pará, bem como no artigo 1º, e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viseu.

RESOLUÇÃO N.º 004/00, de 28 de Março de 2000.

Constitui a fixação do número de vagas de Vereador para as eleições municipais de 2000

A Mesa da Câmara Municipal de Viseu, no uso de suas atribuições, com base no que se dispõem o inciso I do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - A Câmara Municipal de Viseu fixa em 13 (TREZE) o número de vagas para Vereador à concorrer nas eleições municipais de 2000.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Viseu, em 28 de março do ano 2000.

Paulo Roberto do R. Barros
Presidente: Paulo Roberto do Rosário Barros

Avelino Aventina Siqueira
1º Secretário : Avelino Aventina Siqueira

Ludgério Gomes de Souza
2º Secretário : Ludgério Gomes de Souza



Câmara Municipal de Viseu

C.G.C.: 04.557.427/0001-46
Trav. Assis de Vasconcelos. s/n — CEP 68.620-000
Viseu - Pará - Brasil

RESOLUÇÃO Nº 004/2000 JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução de nº 004/2000, que refere-se ao aumento do número de vagas para Vereadores para as eleições de 2000, é um anseio geral da população viseuense, que espera Ter uma maior representatividade no Poder Legislativo local, o qual, com maior número de representantes, poderá atender melhor os anseios da Comunidade.

Tal Projeto tem fundamento no *artigo 29, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal da República Federativa do Brasil* que prevê o mínimo de nove e o máximo de vinte e um, o limite de número de Vereadores nos municípios com até um milhão de habitantes e *artigo 70, alínea "c" da Constituição do Estado do Pará* que *fixa em 13 (treze)* o número de Vereadores nos município com mais de *41.000 (quarenta e um mil) habitantes*, tendo o nosso Município de Viseu, no momento a população estimada de *49.557 9 (Quarenta e nove mil Quinhentos e Cinquenta e sete) habitantes*, o que faz com que tal medidas resolutiva tenha o respaldo necessário para a fixação do número de Vereadores para a Câmara Municipal nas eleições de 2000.

Paulo Roberto do R Barros

Presidente : Paulo Roberto do Rosário Barros

Avelino Aventina Siqueira

1º Secretário : Avelino Aventina Siqueira

Ludgério Gomes de Sousa

2º Secretário : Ludgério Gomes de Sousa